



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo

(Brasil)

35

Lei nº 640, de 8 de abril de 1968.-

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Municipal de Corte e Costura.-

ANTONIO TISSEO Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criada uma "ESCOLA MUNICIPAL DE CORTE E COSTURA," destinada ao ensino gratuito e formação profissional dos seus matriculados.

Artº 2º - A escola a que se refere o artigo anterior será instalada no prédio do "ASILLO E CASAS DOS POBRES DE SÃO JOSE," com sede a Praça "Lorde de Moraes Lima", nesta cidade, devendo funcionar com um mínimo de trinta (30) alunos e nove (9) horas no mínimo, de aulas semanais.

§ Unico - Os dias e horários de funcionamento serão estabelecidos por ato do Chefe do Executivo.

Art. 3º - As aulas terão início em 1º de fevereiro de cada ano letivo e encerrarem-se ao 31 de dezembro, com trinta (30) dias de férias de 1º a 31 de julho.

Artº 4º - Fica criado um cargo de Professora de Corte e Costura, Padrão "J", a ser provido por contrato até dois (2) anos e até a realização do respectivo concurso de provas e títulos e por pessoa designada pelo Prefeito em exercício e formada por Escola de Corte e Costura.

§ Unico - A professora designada deverá apresentar mensalmente um relatório pormenorizado do número, frequência e aproveitamento dos alunos, bem como do seu ponto diário.

Artº 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial, por decreto, até a importância de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), após decorrido o primeiro trimestre do exercício, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 8 de abril de 1968

ANTONIO TISSEO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 8 de abril de 1968.

Djalma Monteiro Colombo